CEAS/PR
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO N°126/2018 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido extraordinariamente no dia 03 de Dezembro de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica – NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a operacionalização e funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de Outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 15, de 23 de Agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e /ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas,

Considerando a Resolução nº 04 de 21 de Outubro de 2016, da Comissão Intergestora Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social– SUAS, a ser instituído nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Deliberação nº 101/2017 – CEAS/PR, que aprovou a desistência da adesão do Estado do Paraná ao Programa Criança Feliz,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da adesão do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, apresentado pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, nos termos da Resolução nº20/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 2º Fica revogada a Deliberação nº 101/2017- CEAS/PR, que aprovou a desistência da adesão do Estado do Paraná ao Programa Criança Feliz.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Dezembro de 2018.

Dorival da Costa
Presidente do CEAS/PR